



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 046/2018
PROAD nº 4156/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **eletrônica**, através do aplicativo **Licitações-e**, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, visando a **contratação** do objeto deste edital, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei 8.248/91, Decretos 5.450/05, 3.555/00 e 7.174/10, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 04/10/2018.
- b) Limite do acolhimento das propostas: até às 9 horas do dia 17/10/2018.
- c) Abertura das propostas: às 9 horas do dia 17/10/2018.
- d) Início da etapa de lances: às 9:30 horas do dia 17/10/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Anexo(Termo de Garantia)

Anexo II - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988)

Anexo III - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06

Anexo IV - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal)

Anexo V - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ)

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de componentes periféricos comuns de equipamento de TI, mouses com característica ergonômica e ortopédica, com serviço acessório de garantia técnica “on site” de 12 (doze) meses de duração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as micro-empresas ou empresas (ME) de pequeno porte (EPP) que:

- a) obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b) exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c) possuam os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento.

2.1.1. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

2.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.5. O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação da chave e senha privadas, devendo o licitante:

- a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05;
- b) declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06;
- c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

2.1.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais.**

2.1.7. A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.

2.2. Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;
- e) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;
- f) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- g) condenadas por ato de improbidade administrativa.

2.2.1. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.

2.2.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

3. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

3.1. Até a data e hora designadas para a abertura da sessão (na alínea c do preâmbulo deste edital), os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

3.1.1. A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

3.1.2. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

3.2. Para aplicação do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/10, o licitante deverá declarar no campo “Informações Adicionais”, que os produtos ofertados atendem a um dos seguintes requisitos:

i) Bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

ii) Bens com tecnologia desenvolvida no País;

iii) Bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

3.2.1. A inclusão de outras informações e/ou documentos não é obrigatória, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

3.3. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a hora limite para o acolhimento das propostas (alínea b do preâmbulo deste instrumento).

3.5. A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e no horário previstos na alínea b do preâmbulo deste instrumento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. Na data e no horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

4.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.

4.1.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

4.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.1.7. Se, no horário designado para a para abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

4.1.8. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas, contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio www.trt7.jus.br.

4.2. DA ETAPA DE LANCES

4.2.1. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.

4.2.2. Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.

4.2.3. Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa, os licitantes devem aguardar.

4.2.4. **A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

4.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.

4.2.6. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

4.2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

4.2.7.1 Durante a oferta de lances, serão observados os seguintes intervalos no sistema:

a) tempo mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: 20 segundos.

- b) tempo mínimo entre o melhor lance: 5 segundos.
- c) valor mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: R\$ 10,00.
- d) valor mínimo entre o melhor lance: R\$ 10,00.
- 4.2.7.1.1. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos acima especificados.
- 4.2.7.1.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os intervalos estabelecidos nesse edital serão desconsiderados pelo pregoeiro.
- 4.2.8. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 4.2.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.2.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.2.11. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 4.2.12. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 4.2.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que ofereça melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.
- 4.2.13.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.2.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.2.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO ASSEGURADO PELO DECRETO n° 7.174/10

- 5.1. Será assegurada preferência na contratação de fornecedores de bens e serviços de informática e automação, observada a seguinte ordem:
- a) Com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - b) Com tecnologia desenvolvida no País;
 - c) Produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder executivo Federal.
- 5.2. O direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se o seguinte:
- 5.2.1. Classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 5.2.2. Convocação dos licitantes que ofertaram bens com tecnologia desenvolvida no País e que foram produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal, na

ordem de classificação, para ofertar novo lance, de valor igual ou inferior à melhor proposta válida.

5.2.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item supra serão convocadas as empresas que ofertaram bens com tecnologia desenvolvida no País, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra, caso esse direito não seja exercido, para os licitantes que ofertem bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder executivo Federal.

5.3. Caso nenhuma das empresas venha a exercer o direito de preferência será considerada vencedora do certame a proposta de menor lance.

5.4. A **comprovação de que o(s) bem(ns) ofertado(s) tem tecnologia desenvolvido no País** será feita mediante apresentação de ato publicado no Diário Oficial de União ou consulta eletrônica ao sítio oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia (art. 6º do Decreto nº 7.174/10 c/c art. 4º da Portaria MCT nº 950/06).

5.5. A **comprovação de que o(s) bem(ns) foram produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico** deverá ser feita, mediante apresentação de consulta eletrônica junto ao sítio oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou sítio oficial da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA ou ainda por meio de documento expedido com esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA (art. 7º, § único, do Decreto nº 7.174/10).

6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

6.1. Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro consultará os cadastros relativos a impedimentos de licitar e contratar com a Administração (SICAF, CEIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS, CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TCU e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), para verificação de eventuais ocorrências, conforme recomendação do TCU no Ac. 1.793/2011 – Plenário, bem como verificará a habilitação deste, por meio do SICAF e/ou nos sites respectivos, com relação aos demais documentos cujas consultas sejam disponibilizadas.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Não havendo restrições de participar em licitação ou de contratar com a administração pública nos referidos cadastros e tendo o arrematante cumprido todas as exigências habilitatórias, ser-lhe-á concedido o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação, para enviar sua proposta por escrito, juntamente com os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF ou nos sites respectivos, através do e-mail (slicit@trt7.jus.br), fax (85) 3388-9326, ou ainda por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

6.3. O Pregoeiro verificará a conformidade da **proposta escrita** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

- a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;
- b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas;
- c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefones e endereço eletrônico (e-mail) e website;
- d) conter a descrição dos bens, de modo a atender às especificações contidas no Termo de Referência;
- e) valores unitários bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;
- f) conter o prazo de validade da proposta;

6.3.1. Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7^a. (conforme anexo VI deste instrumento).
- b) Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);
- c) Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento).

6.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Eventuais erros numéricos no preenchimento da proposta/planilha não ensejam a desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo ser a correção efetuada no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

6.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.8. Constatada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será convocado para entregar os originais no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (aos cuidados do Setor de Licitações), na Rua Desembargador Leite

Albuquerque nº. 1077, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE, ou postá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

6.8.1. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de sua documentação poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

6.9. Recebidos os documentos em seus originais e tendo sido constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

6.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.11. Será gerada pelo aplicativo licitações-e a ata circunstanciada da sessão pública do pregão disponibilizada para consulta.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços unitários e o valor global da proposta não poderão ser superiores aos preços estimados para a contratação, constantes do Termo de Referência.

7.2. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

7.3. Serão inadmissíveis os preços:

a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais por ele haja a renúncia da parcela ou da totalidade da remuneração;

c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99**

b) **habilitação jurídica**

c) **regularidade fiscal e trabalhista**

8.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

8.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista são:

- a) Prova de regularidade relativa às **Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;**
- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS);**
- c) Prova de regularidade relativa **fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);**
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- e) Comprovante de inscrição no **CNPJ;**
- f) Comprovante de inscrição do cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Não será exigida das ME e EPP a comprovação de regularidade fiscal para efeito de habilitação.

9.1.1. Caso a ME ou EPP apresente restrição quanto à regularidade fiscal será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do resultado da habilitação (declaração de vencedor), para a respectiva regularização, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.2. Não regularizada a situação fiscal o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.

9.4. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.

9.5. Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, nos casos em que o órgão responsável pela emissão dos mesmos disponibilizar a consulta, extraindo-se o respectivo comprovante ou será certificada pelo Pregoeiro quando não houver comprovante de autenticidade disponível na internet.

9.6. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF ou outros documentos exigidos para efeito de habilitação ou classificação da proposta cuja disponibilização seja possível nos sites respectivos.

9.7. As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

9.8. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penas da lei, fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

9.9. A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso.

10.1.1. A partir da manifestação o interessado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, ficando, desde logo, os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

10.3. Nos casos em que a ME/EPP estiver exercendo o direito de regularização de documentos fiscais a abertura da fase recursal somente ocorrerá após o decurso do prazo respectivo, devendo a intenção de recurso ser manifestada, motivadamente, no chat de mensagens do sistema, nas 24 horas posteriores ao término do referido prazo, devidamente certificado pelo pregoeiro.

10.4. A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.5. Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação das razões por escrito ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

10.6. Os memoriais das razões e contrarrazões serão dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por intermédio do Pregoeiro, devendo ser enviados para a Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.

10.7. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seus memoriais poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

10.8. Fica assegurada vista dos autos aos interessados no endereço constante do item anterior.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, cujas condições acerca da entrega e recebimento do objeto, das obrigações da contratada e da contratante, fiscalização do contrato e sanções administrativas por descumprimento contratual são as constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da contratação.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o TRT-7ª Região convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em receber ou aceitar a nota de empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

12.4. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.5. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, mediante a apresentação de nota(s) fiscal(is) e Assinatura do Termo de Garantia, em até 15(quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor da Contratação, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.2. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilize as informações respectivas.

13.1.3. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante entre a data limite para pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados na forma do **anexo XI da Instrução Normativa nº 05/2017 do MPOG**, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da rubrica **3390 30 MATERIAL DE CONSUMO**, constante da atividade **15.108.02.122.0571.4256.0023 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções decorrentes do item supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.3. As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo autuado contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nas alíneas supra.

14.4. Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas no item 14 do TERMO DE REFERENCIA.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br.

15.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

15.2.1. O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço slicit@trt7.jus.br, pelo fax (85) 3388-9326 ou por petição protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

15.2.2. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seu pedido de impugnação ao edital poderá fazê-lo no endereço supra ou se dirigir ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

15.2.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção mensagens e/ou documentos.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União.

15.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é 03.235.270/0001-70.

16.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos (art. 4º da Resolução 156/12 do CNJ):

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes contra a Administração Pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

16.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

16.4.1. A vedação supra se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

16.4.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressa de nepotismo da Resolução nº 7/2005 do CNJ poderá ser vedada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

16.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

16.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.**

16.8. Sob o critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte.

16.8.1. Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

16.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

16.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.11. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios www.licitacoes-e.com.br e no sítio www.trt7.jus.br, por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.

16.12. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h00 às 15h30, na **Divisão de Licitações e Contratos - Setor de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br

16.13. O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones **3003 0500**, nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-7290500** para as demais localidades.

16.14. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

Fortaleza, 02 de outubro de 2018.

Neiara São Thiago Cysne Frota

Diretora Geral

ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___) sim ou não

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº, **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 4156/2018

1 - UNIDADE REQUISITANTE: DS – Divisão de Saúde.

2 -OBJETO: Aquisição de componentes periféricos comuns de equipamento de TI, mouses com característica ergonômica e ortopédica, com serviço acessório de garantia técnica “on site” de 12 (doze) meses de duração.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 MOTIVAÇÃO

O advento do computador alterou definitivamente a forma que o ser humano realiza as suas atividades laborais, aumentando a produtividade em praticamente qualquer área onde ele é utilizado. Não se imagina hoje, mesmo em atividades de baixa complexidade, não se utilizar o computador para produção de artefatos.

Um dos principais periféricos que facilitam a utilização dos computadores é o mouse. Ele foi inventado em 1963 nos laboratórios da Universidade de Stanford (EUA) e popularizado pela Apple Computer, com o seu computador pessoal Macintosh, nos idos do ano de 1984.

Entretanto, desde a sua concepção, o mouse nunca teve um apelo ergonômico e seu desenho básico praticamente permaneceu imutável ao longo do tempo.

Devido ao advento das interfaces gráficas, o mouse pode ser visto hoje como um dos dispositivos mais requisitados para a utilização dos computadores. Em conjunto com o teclado, permite a interação entre os usuários e as interfaces dos softwares.

Apesar de facilitarem a interação homem-máquina, com o passar do tempo, os dispositivos apontadores contribuem para o desenvolvimento de Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORT), pois sua manipulação se dá através de tarefas repetitivas, com posturas muitas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

vezes inadequadas e sem tempo suficiente para recuperação fisiológica do trabalho exercido.

As DORT são causadas pelo tempo prolongado em determinadas posturas, associadas, ou não, a movimentos repetitivos de qualquer parte do corpo e podem provocar lesões em tendões, músculos, articulações, especialmente as dos membros superiores, resultando em dor, fadiga e declínio do desempenho profissional tendo como alvo mais comuns os usuários de computadores.

O impacto desse problema no ambiente de trabalho é de tal importância que sua prevenção é o foco da Norma Regulamentadora 17 (NR17), relacionada à ergonomia. Esta norma visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Neste contexto, a utilização de mouses ortopédicos, os quais são construídos levando-se em conta a biomecânica relacionada aos movimentos do punho e mão, ajudam a prevenir as DORT e a aumentar a qualidade de vida no trabalho de seus usuários.

O mouse ortopédico, com sua forma anatômica, proporciona ao usuário utilizar este periférico com o posicionamento da mão em uma postura mais neutra e livre de compressões, de forma ergonômica e funcional, privilegiando o seu repouso durante o uso, minimizando assim, a possibilidade de ocorrência das DORT.

O Tribunal já executou em 2014 projeto piloto para a utilização dos mouses ortopédicos, colhendo ótimos resultados e grande aceitação dos usuários participantes. Após este projeto, foi planejada a aquisição de dezenas de unidades de mouses ortopédicos sendo indicados e acompanhados pela fisioterapeuta do tribunal.

3.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

O mouse ortopédico possui diversas vantagens sobre o mouse convencional, pois sua forma anatômica proporciona ao usuário trabalhar numa posição funcional da mão e privilegia o repouso da mão durante o trabalho. Dessa forma, em condições ergonômicas, minimiza a possibilidade de ocorrência das DORT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

- a) Adequação às normas que regulamentam a ergonomia no ambiente de trabalho.
- b) Melhoria da qualidade das condições de trabalho e conforto dos magistrados, servidores e estagiários.
- c) Redução da incidência de queixas de desconforto e dor ocasionados pelo uso contínuo de periféricos de informática.

3.3 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A presente solução de TI está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região para o período 2015-2020:

- **Objetivo Estratégico nº 1:** Entregar soluções de TI de acordo com os requisitos do negócio, visando a satisfação dos usuários. Prover soluções de TI de acordo com a necessidade da Instituição, garantindo que os serviços de TI sejam ágeis e de fácil utilização, maximizando a utilidade para o usuário.
- **Objetivo Estratégico nº 5:** Garantir a infraestrutura de TI que suporte o negócio. Este objetivo visa garantir a adequação da infraestrutura de TI, envolvendo a aquisição, disponibilização e manutenção dos ativos de rede, microinformática, sistemas e aplicativos, que sustentam os serviços de TI necessários à prestação jurisdicional.

3.4 AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES (LOTE ÚNICO)

A demanda apresentada será adquirida em lote único, exclusivo para ME/EPP, conforme quadro a seguir:

Lote Único	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mouses Ortopédicos com fio	50	470,72	23.536,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Valor total do Lote (R\$)	23.536,00
----------------------------------	------------------

3.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

3.6 NATUREZA DO OBJETO

- Bens e serviços comuns de acordo com a Lei nº 10520/2002 e os decretos 3555/2000 e 5450/2005.
- Bens e serviços de informática nos termos dos incisos III e IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91.
- Haverá a prestação continuada dos serviços de Garantia On Site pelo período de mínimo de 12 (doze) meses, podendo este ser estendido de acordo com a política do fabricante, sem, no entanto, gerar custos adicionais ao Tribunal.

3.7 REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES

Foi realizado estudo técnico preliminar, contemplando os requisitos mínimos estabelecidos na resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça, juntado ao PROAD 4156/2018. Resumidamente reforçamos que a solução de TI para aquisição neste termo de referência tem o objetivo de permitir que os usuários específicos possam realizar as suas atividades laborais com o menor impacto negativo possível na saúde e bem estar, culminando em diminuição das queixas de desconforto e dor nos membros superiores, em especial na região do punho e mão, e consequentemente melhora da qualidade de vida no trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

3.8 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A demanda atual do Tribunal é de 50 (Cinquenta) unidades do Mouse Ortopédico. É necessário frisar que a atual demanda está alinhada com a ação proposta no PDTI 2018-2019.

ID Demanda 2018	Prioridade	Objeto da Contratação	Qtde Produto	VI Unitário Previsto	Previsão Atualizada
DC-2018-10	Média	Adquirir mouses ortopédicos	50	R\$ 389,00	R\$19.450,00
Totais:				R\$19.450,00	

3.9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O custo da licitação é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00, de onde se conclui que está sujeita ao benefício de ser exclusiva à ME/EPPs, conforme o inciso I do Art. 18 da Lei Complementar 123/2006 (com sua redação atualizada pela LC 147/2014).
- A contratação será realizada em lote único, com o objetivo de permitir a economia em escala e evitar problemas de compatibilidade com o hardware e software atualmente utilizados no Regional.
- Não existem meios para o fornecimento direto;
- Bens e serviços de informática nos termos dos incisos III e IV do artigo 16-A da Lei nº 8248/91;

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

4.1.1 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.2 Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição do cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. Possuir estrutura que permita o ajuste adequado à mão do usuário, através de prolongadores e pegas que possam ser facilmente trocados pelo próprio usuário, com o objetivo de adaptar o periférico aos diferentes tipos e tamanhos de mãos.
 - a) Para o ajuste acima mencionado o mouse deverá vir acompanhado de pelo menos 03 (três) prolongadores (pequeno, médio e grande) e 02 (duas) pegas (para posicionar anatomicamente os dedos polegar e indicador). Tais acessórios devem proporcionar uma combinação de pelo menos 06 (seis) diferentes configurações adaptáveis à funcionalidade do usuário.
- 5.2. Possuir conjunto de botões independentes que possibilitem a rolagem vertical para cima e para baixo (botão scroll), de forma fácil e funcional, além dos botões primário e secundário (direito e esquerdo como nos mouses convencionais).
- 5.3. Possuir desenho ortopédico para facilitar as tarefas e proteger as mãos e punhos dos usuários de computador.
- 5.4. Possuir tecnologia óptica com resolução de no mínimo 800 dpi.
- 5.5. Deve ter padrão "Plug-and-Play", modelo com fio e possuir conexão USB.
- 5.6. Cor predominante preta ou cinza.
- 5.7. Deve ser compatível com Sistema Operacional Windows 7 e Windows 10 em todas as versões 32 e 64 bits.
- 5.8. Deve vir acompanhado de manual do usuário completo atualizado do fabricante, em português, em mídia (CD/DVD) ou impresso.
- 5.9. Garantia "on site" não inferior a 12 (Doze) meses para todos os componentes, contada a partir do recebimento definitivo, a ser exercida nas instalações do TRT da 7ª Região na Capital do Ceará, Município de Fortaleza, nos seguintes endereços: (Fórum Autran Nunes) e (TRT sede e anexos I e II).
- 5.10. A garantia prevê a realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, bem como a substituição do equipamento defeituoso, sem qualquer limitação em relação ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

quantitativo dos mesmos, por outro original e em estado de novo, compatível com as características técnicas especificadas, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

5.11. A garantia deverá incluir o fornecimento e substituição de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

5.12. O serviço de garantia atenderá o disposto no Anexo I – Termo de Garantia deste Termo de Referência.

6 - MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS

ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇOS OU BENS		
item	Descritivo	Quantidade
1 - Exclusivo ME/EPP	Mouses Ortopédicos com fio	50

7 - PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho. Deverão ser novos e sem uso, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

7.2 O Termo de Garantia deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, mas sua vigência terá início apenas na data de recebimento definitivo dos bens, conforme procedimento de praxe adotado por este Regional.

8 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1 Os bens devem ser entregues no seguinte endereço:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Rua Vicente Leite, 1281 - Edifício Anexo II – 9º andar, Fortaleza - CE.

CEP: 60-170-150

DSSUTIC - Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação

email: dssutic@trt7.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

8.2 O horário de entrega é de 07:30 às 15:30h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir nota de empenho.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal;
- Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, conforme especificações deste termo;
- Fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- Designar formalmente preposto responsável por representar a contratada;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos na lei 8666/93;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, acessíveis à CONTRATADA por força do objeto da contratação, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade, assim estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas, sendo expressamente vedado à CONTRATADA utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

11 - RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS E SERVIÇOS

Os Mouses Ortopédicos serão recebidos:

11.1 Provisoriamente, pelo fiscal da contratação, no ato do recebimento do objeto acompanhado da Nota Fiscal e do Termo de Garantia assinado;

11.2 Definitivamente, pelo gestor indicado, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

- O Termo de Garantia deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, não obstante sua vigência tenha início apenas com o recebimento definitivo dos bens.

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados:

- Gestor da Contratação: Alfredo Antonio de Araujo Malheiros Filho. Substituto: Meireles Silva Lira Junior.
- Fiscal Técnico: Italo Antônio Rego Leopoldo. Substituto: José Francklin de Jesus e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Silva.

12.1.1 Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

12.1.2 A Administração poderá designar outros fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

12.2 Ao Gestor da Contratação competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratamentos que porventura venham a ocorrer.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à unidade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

12.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e Assinatura do Termo de Garantia, em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor da Contratação, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

14 – PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução da contratação sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de **0,2% (dois décimo por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada à 5% (cinco por cento).

14.1.1 - Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total da contratação, conforme o caso.

14.2 - Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial da contratação;

c) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;

d) **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, para os demais casos de descumprimento contratual.

14.3 - A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

14.4 - A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

15 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mouses Ortopédicos com fio	50	470,72	23.536,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Valor total do Lote (R\$)	23.536,00
----------------------------------	------------------

Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

16 - DA CONTRATAÇÃO E SUA VIGÊNCIA

16.1 A contratação para entrega dos bens terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

16.2 O serviço de garantia terá vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos bens.

16.2.1 O Termo de Garantia deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, mas sua vigência terá início apenas a partir da data de recebimento definitivo dos bens, conforme procedimento de praxe adotado por este Regional.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Regional.

18 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES

Não há impacto orçamentário para os exercícios financeiros subseqüente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Ítalo Antônio Rego Leopoldo Mat.: 30871657	Patrícia Maria Maia Mota Falcão Mat.: 30871511	Lenívia de Castro e Silva Mendes Mat.: 30871513
Fortaleza/CE, 24 de agosto de 2018		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA

As partes abaixo descritas firmam entre si o presente instrumento, doravante denominado TERMO DE GARANTIA.

Especificação das partes	Contratada	Contratante
Razão Social		Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Endereço		Av. Santos Dumont, nº 3384, Aldeota
CEP		60.150-162
Cidade		Fortaleza
Estado		CE
CNPJ		03.235.270/0001-70
Representante		Maria Roseli Mendes Alencar
Cargo		Desembargadora Presidente
CPF		
Doc. Identificação		

- 1 OBJETO:** Garantir ao Contratante a qualidade e a funcionalidade do material adquirido por meio de Pregão Eletrônico, referente ao **Processo Administrativo nº 4156/2018**.
- 2 VALIDADE DA GARANTIA:** A garantia terá vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses, com atendimento “on-site” e será contada a partir do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
- 3 DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
 - 3.1** Garantia “on site” não inferior a 12 (doze) meses para todos os componentes, contada a partir do recebimento definitivo, a ser exercida nas instalações do TRT da 7ª Região na Capital do Ceará, Município de Fortaleza, nos seguintes endereços:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

- Av. Tristão Gonçalves, 912, Centro - Fórum Autran Nunes;
- Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota - TRT sede;
- Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Aldeota - TRT Anexos I;
- Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota – TRT Anexo II.

- 3.2** A garantia prevê a realização dos serviços de manutenção corretiva ou preventiva, bem como a substituição dos equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação em relação ao quantitativo dos mesmos, por outros originais e em estado de novo, compatíveis com as características técnicas especificadas, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 3.3** A garantia deverá incluir o fornecimento e substituição de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 3.4** A assistência técnica será prestada na modalidade “on-site” de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h;
- 3.5** A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento com o fornecimento, sem custo adicional, de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive peças.
- 3.6** A Contratada deverá garantir assistência técnica do equipamento, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, sendo, em todo caso, capaz de prestar atendimento nos locais de entrega dos equipamentos com, no mínimo, um posto de assistência técnica.
- 3.7** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante.
- 3.8** A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do Contratante, ou através de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.
- 3.9** O prazo de início de atendimento e conclusão do reparo/substituição do equipamento será de **2 e 7 dias**, respectivamente, contados da comunicação do defeito realizada pela Contratante à Contratada, conforme sistema de registro da própria Contratante.
- 3.10** Na abertura do chamado, a contratada deverá fornecer um número de registro para acompanhamento de cada equipamento.
- 3.11** O início de atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo contratante à contratada, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.

4 DAS PENALIDADES

- 4.1** Pela inexecução total ou parcial deste Termo serão aplicadas, cumulativamente ou não, penalidades na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

- I** – ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço do CONTRATANTE;
- II** – MULTA, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total da contratação, pelos atrasos injustificados no atendimento e/ou na solução final dos chamados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

em garantia, limitado a 5% (cinco por cento).

III - MULTA, no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, para os demais casos de descumprimentos de obrigações apontadas neste Termo de Garantia;

IV – IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

4.1.1 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

4.1.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.

4.1.3 Em caso de descumprimento deste Termo, além das penalidades acima mencionadas, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Contratante.

4.2 As multas previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Fortaleza-CE, de de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
NEIARA SAO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

